

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.105/97

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO À ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO BLEY, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar material de construção para a ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO BLEY, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC sob o Nº 27.097.229/0009-08, situada no Córrego Bley, neste Município, até o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando a construção de banheiros e reformas no prédio onde funciona a Escola.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

188 - ENSINO REGULAR

270842882 - Manutenção ensino fundamental, apoio pedagógico, assistência oftalmológica e odontológica.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

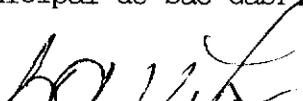
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

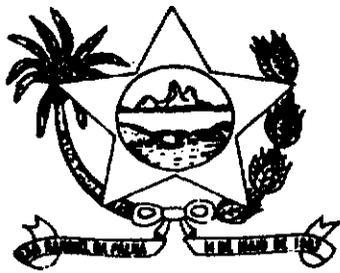
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 10 de Dezembro de 1997.

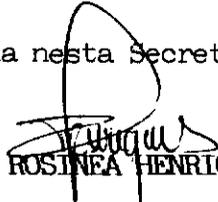

PAULO CÉZAR COLOMBI LESSA



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ROSINEIA HENRIQUES DIAS

p/ Secretaria Municipal de Administração